TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO ENTITULADO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Aos 22 (vinte e dois do mês de março de 2017, o **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ. 26.042. 556/0001-34, sediado na Rua Pernambuco nº. 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº. 556.627.496-04, titular da cédula de identidade M-3.664.130 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sergipe nº. 331 na cidade de Limeira do Oeste/MG, doravante denominado de **CONCEDENTE** a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM,** autarquia federal vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, com sede nesta cidade de Uberaba-MG, na Rua Frei Paulino, n. 30, Bairro Abadia, CEP 38028-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º25.437.484/0001-61, neste ato representada por sua Reitora, a Profª. Drª. Ana Lúcia de Assis Simões, nomeada através do Decreto de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2014, doravante denominada **CONVENENTE,** com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU,** pessoa jurídica de direito privado, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT, sob o nº 60 de 04 de novembro de 2014, situada à Rua Conde de Prados, nº 211, Bairro Abadia, Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.025-260; inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.326/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. José Eduardo dos Reis Felix, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.774.096-87 e pela Diretora Administrativa, Adm. Luisa Helena Silva e Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº 626.005.406-87, doravante denominada **INTERVENIENTE,** resolvem firmar o presente convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Limeira do Oeste - MG, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, Decreto nº 8.240 de 21 de maio de 2014, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo no 23755.000014/2016-71 a ser realizado nos parâmetros definidos no Plano de Trabalho, observadas as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a realização de mútua cooperação entre os partícipes visando a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Limeira do Oeste – MG conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho Anexo – I.

1.2. Para cumprir o objeto ora pactuado, as partes cumprirão o descrito no Anexo - I, bem como ao que está descrito nas cláusulas subsequentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Nos últimos cinquenta anos, as cidades brasileiras passaram a enfrentar uma grande pressão antrópica originada pelo êxodo rural crescente, com impactos de diversas naturezas, destacando aqueles relacionados com a falta de saneamento básico, assim como de equipamentos sociais para atender à população urbana crescente.

De país predominantemente agrário, o Brasil se transformou em um país urbano com mais de 85% da população residindo nas cidades (IBGE, 2010). Diante desse quadro, os espaços urbanos passaram a demandar políticas públicas e normativas que disciplinassem e melhorassem a qualidade de vida da população urbana brasileira. A Constituição de 1988 foi um marco importante na reestruturação institucional e legislativa para atender às demandas urbanas.

O Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) estabeleceu novas diretrizes e regulamentos para a gestão urbana, com destaque para as leis de saneamento básico (Lei 11.445/2007), Lei Federal dos Consórcios Públicos (Lei 11.107/2005), e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). Segundo a SRHU/MMA (2010:18): A Lei 11.107/2005, Lei Federal dos Consórcios Públicos regulamenta o Art. 241 da Constituição Federal e estabelece as normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Os consórcios públicos dão forma à prestação regionalizada de serviços públicos instituídos pela Lei Federal de Saneamento Básico (Lei 11.445/2007) e que é incentivada e priorizada pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). A Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, prevista no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, tem como princípios a gestão participativa e a mobilização social e comunitária, buscando incluir segmentos sociais fragilizados, por meio do trabalho e da melhoria da renda; da redução progressiva dos resíduos gerados, assim como pela incorporação de novas tecnologias e pela destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos visa contribuir para a redução da geração de resíduos sólidos no município e orientar sobre o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.1. Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

3.1.1. À CONVENENTE:

3.1.1.1 Executar por meio dos seus servidores e técnicos devidamente autorizados e descritos no plano de trabalho as atividades para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, objeto deste termo.

3.1.1.2 Designar um funcionário, para responder pelo acompanhamento e fiscalização das ações necessárias à consecução do objeto deste termo, comunicando aos partícipes quaisquer irregularidades decorrentes de sua execução.

3.1.1.3 Autorizar a participação dos docentes e técnicos administrativos necessários à execução do projeto, dentro da carga horária prevista e regulamentada em Lei para as atividades previstas no objeto deste Convênio, de modo a garantir e viabilizar a participação dos mesmos durante toda a vigência deste Convênio e suas eventuais prorrogações, sem prejuízo da carga horária e de outras tarefas a que estejam obrigados na UFTM.

3.1.1.4 Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do Plano de Trabalho, desde que tais alterações não influem em vedações previstas em Lei e no objeto definido na Cláusula Primeira.

3.1.1.5 Disponibilizar as instalações e infraestruturas físicas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do objeto deste instrumento (Campus Iturama) de acordo com as necessidades da equipe executora.

3.1.1.6 Providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial da UFTM.

3.1.1.7 Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma fixada no §3°, art. 11 do Decreto n° 7.423, de 2010, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados.

3.1.2. À CONCEDENTE:

3.1.2.1 Repassar à **INTERVENIENTE** o recurso financeiro na forma do Cronograma de Desembolso Financeiro constante neste instrumento.

3.1.2.2 Providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na Imprensa Oficial e na 'home page' oficial do MUNICÍPIO.

3.1.2.3 Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, desde que tais alterações não influem em vedações previstas em Lei e no objeto definido na Cláusula Primeira.

3.1.2.4 Designar um funcionário, para responder pelo acompanhamento e fiscalização das ações necessárias à consecução do objeto deste termo, comunicando aos partícipes quaisquer irregularidades decorrentes de sua execução.

3.1.2.5 Disponibilizar, durante o período de execução do objeto deste Convênio, o transporte da equipe de trabalho domiciliados em Uberaba e Uberlândia até o Município de Limeira do Oeste – MG onde serão realizadas as atividades, compreendendo o trajeto de ida e volta, de forma que o ponto de partida/chegada e os horários serão definidos previamente pelo coordenador do projeto.

3.1.2.5.1 Caberá também ao **CONCEDENTE**, disponibilizar, durante o período de execução do objeto deste Convênio, a alimentação aos membros da equipe de trabalho, compreendendo: café da manhã, almoço, café da tarde e, conforme o caso, jantar, bem como em situações excepcionais e em casos previamente agendados,

disponibilizar, durante o período de execução do objeto deste Convênio, a hospedagem aos membros das equipes de trabalho.

3.1.2.5.2 Somente poderão ser beneficiados com o transporte, alimentação e hospedagem: o Coordenador Técnico, os Professores e os Alunos integrantes do Projeto.

3.1.2.6 As despesas referentes ao transporte, alimentação e hospedagem mencionadas nos subitens anteriores serão custeadas integralmente pelo **CONCEDENTE** contemplado com o objeto deste Convênio, não estando inclusas no Plano de Despesas Detalhadas, parte integrante do Plano de Trabalho e neste instrumento.

3.1.3. À INTERVENIENTE:

3.1.3.1 Gerir e Movimentar os recursos financeiros recebidos na forma estabelecida neste instrumento em conta bancária específica, a ser aberta pela FUNEPU, sendo somente permitido o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.1.3.2 Os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto deste Convênio, serão obrigatoriamente aplicados:

3.1.3.2.1 Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias;

3.1.3.2.2 Caderneta de Poupança, quando a utilização estiver prevista para prazo superior a 30 (trinta) dias;

3.1.3.2.3 Os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, cuja comprovação está sujeita às mesmas exigências das prestações de contas dos recursos liberados.

3.1.3.3 Aplicar os recursos repassados por meio deste instrumento exclusivamente no objeto deste Convênio.

3.1.3.4 Apresentar relatórios financeiros contendo extrato bancários, relatórios de receita e despesas e relato técnico pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados aos fiscais do convênio.

3.1.3.5 Apresentar a prestação de contas final deste Convênio à **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** em forma impressa e na forma digitalizada (meio magnético) **em até 60 (sessenta) dias** após o término das atividades inerentes a execução deste Convênio, a qual irá consistir na apresentação dos seguintes documentos:

a) extratos bancários da conta exclusiva do projeto;
b) relatório de execução físico-financeiro;
c) demonstrativo da execução da receita e despesa;
d) relação de pagamentos (com cópias das notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos), identificando cada documento de forma unívoca;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente termo; e
f) guias de devoluções de saldos, se for o caso.

3.1.3.6 Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira ao CONCEDENTE e à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio no prazo de até 60 (sessenta) dias após o evento.

3.1.3.7 Efetuar a quitação das despesas no âmbito do projeto, incluindo aquisições de materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outras questões previstas no Plano de Trabalho e necessárias a sua execução, excetuando-se despesas relacionadas a diárias, passagens, combustível e alimentação.

3.1.3.8 Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos e disponíveis ao acesso dos órgãos controle interno e externo.

3.1.3.9 Recolher os tributos e contribuições trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias que incidirem sobre as atividades do objeto deste Convênio, responsabilizando-se, inclusive por todos os encargos que disserem respeito aos funcionários da INTERVENIENTE utilizados na execução do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 O recurso financeiro para a execução deste convênio é da importância de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, sendo:

4.1.1 O valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** referente a contrapartida oferecida pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande por meio do NIEA, recurso este que já se encontra disponível na FUNEPU.

4.1.2 O valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** referente a contrapartida que será transferida à INTERVENIENTE pela CONCEDENTE.

4.1.2.1 O valor de que trata o subitem 4.1.2 será pago de forma parcelada, totalizando-se 7 **(sete) parcelas**, sendo os referidos pagamentos realizados da seguinte forma:

1ª Parcela: pagamento de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em 10/04/2.017;

2ª Parcela: pagamento de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em 10/05/2.017;

3ª Parcela: pagamento de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em 10/06/2.017;

4ª Parcela: pagamento de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em 10/07/2.017;

5ª Parcela: pagamento de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em 10/08/2.017;

6ª Parcela: pagamento de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em10/09/2.017;

7ª Parcela: pagamento de **R$ 3.000,00 (três mil reais), na entrega do objeto do convênio**.

4.2 Os valores referidos nesta Cláusula incluem custos e despesas com mão de obra, encargos sociais, encargos trabalhistas e previdenciários e tributários que se fizerem necessários à perfeita execução dos trabalhos.

4.3 À **CONVENENTE** é assegurado o direito ao ressarcimento na forma do disposto no art. 6º da Lei nº 8.958/94, pela utilização de bens e serviços da universidade na elaboração e execução do objeto deste instrumento na forma definida no Plano de Trabalho.

4.4 À **INTERVENIENTE** fica, desde já, assegurado o direito de reter o valor referente às despesas administrativas necessárias a execução do objeto deste instrumento para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução deste, conforme previsão constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da dotação orçamentária 02.15.18.541.0012.2053.3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos 100.000, consignada no orçamento do presente exercício do **CONCEDENTE** e à conta dos recursos do NIEA, sendo que este último, já se encontra disponível em conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1. Este Termo de Convênio terá o prazo de vigência de **09 (nove) meses**, sendo 07 (sete) meses para a execução dos trabalhos, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, ajustando automaticamente o cronograma de execução entre as

partes constantes no plano de trabalho, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação justificada e devidamente fundamentada da **INTERVENIENTE**, formulada, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do término da vigência deste instrumento, além das demais hipóteses legais.

6.2. Este Termo de Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado também de **ofício**, quando ocorrer atrasos na liberação dos recursos ou na execução dos trabalhos que sejam provenientes destes atrasos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado desde que as partes estejam de acordo e que não implique modificação do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.1.1 Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) atraso no repasse dos recursos, cujo período de atraso ultrapasse 60 (sessenta) dias a contar do vencimento da parcela;
b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o estabelecido neste Instrumento;
d) falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
e) obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, fixados no Plano de Trabalho.
f) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.2. Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexequível ou impraticável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Incumbe tanto à CONCEDENTE, quanto a CONVENENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações para elaboração do plano, por meio de representante previamente designado, na forma preconizada na Lei Federal 8.666/1993 e normas correlatas, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua consecução, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA NONA - DOS RESULTADOS ALCANÇADOS:

9.1 Caso da execução do convênio sejam obtidos quaisquer resultados possíveis de proteção por um dos institutos do Direto de Propriedade Intelectual, fica resguardado desde já a titularidade destes resultados à **CONVENENTE** que irá celebrar instrumento jurídico próprio para tratar destes direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

10.1 Todas as informações e dados que as partes tenham acesso ou que lhes seja fornecida pela outra parte em decorrência deste termo, será objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrario pelas partes ou cuja natureza, por si só caracteriza-se de domínio público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

11.1. A eficácia do presente convênio ou dos aditamentos que impliquem em sua alteração, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial.

11.2. A publicação de que trata o subitem 11.1. será de responsabilidade do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os serviços serão iniciados por meio de ordens de serviço (OS) individualizadas.

12.2. Os serviços objetos do presente Convênio poderão ser suspensos até regularização dos pagamentos previstos neste instrumento por parte do **CONCEDENTE**.

12.3. Na execução do objeto deste Convênio, está vedado quaisquer veiculação de propagandas, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou funcionários dos partícipes.

12.4. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelos partícipes.

12.5. As partes responsabilizam-se integralmente pelos atos de seus empregados/servidores, subcontratados ou de terceiros por ela indicados, praticados nas dependências da outra parte, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários ou colocar em risco seu patrimônio, com a substituição imediata daqueles que não correspondem ao padrão de comportamento exigido.

12.6. O não exercício, pelas partes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberaba-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba-MG, 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Pedro Socorro do Nascimento
Prefeito Municipal

Profa. Ana Lúcia de Assis Simões
Reitora da UFTM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM
Profa. Ana Lucia de Assis Simões - Reitora

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU
Prof. José Eduardo dos Reis Felix — Presidente
e
Adm. Luisa Helena Silva e Alves — Diretora Administrativa

Testemunhas:

Tania C. L. Portela
Nome: TÂNIA CRISTINA LIMA PORTELA
CPF: 053.592.706-16

Jonathan Gonçalves de Souza
Nome:
CPF: 074.521.886-59

ANEXO – I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO	**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente Universidade Federal do Triângulo Mineiro Campus Universitário de Iturama			**1.2 CNPJ** 25.437.484/0001-61
1.3 Endereço Av. Rio Paranaíba, 1.241			
1.4 Cidade Iturama	**1.5 UF** MG	**1.6 CEP** 38.280-000	**1.7 Esfera Administrativa** Federal

1.8 DDD	**1.9 Fone**	**1.10 Fax**	**1.11 E-mail**
34	3415-2514	-	f_coradini@yahoo.com.br

1.12 Conta Corrente	**1.13 Banco**	**1.14 Agência**	**1.15 Praça de Pagamento**

1.16 Nome do Responsável	**1.17 CPF**
Fabrício Anibal Corradini	032.846.959-90

1.18 Nº RG/Órgão Expedidor	**1.19 Cargo**	**1.20 Função**	**1.21 Matrícula**
7.149.039-4/SSP PR	Professor Magistério Superior	Diretor geral	1488471

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

	2.2.1 Início	2.2.2 Término
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de **Limeira do Oeste, MG**	01/12/2016	**30/06/2017**

2.3 Objeto do Projeto

Elaboração do plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Limeira do Oeste, MG. Os recursos serão repassados pelo município em 7 pagamentos mensais de R$ 3.000,00, somando ainda uma colaboração de R$ 5.000,00 em parcela única pela Promotoria de Justiça do Meio ambiente das Bacias dos rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, conforme Ata de 30 de março de 2016, em anexo.

2.3.1 Natureza do Projeto (Ensino, Pesquisa ou Extensão): Extensão

2.3.2 Instituições Envolvidas (pública ou privada):

Pública: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Particular: Faculdade Aldete Maria Alves – Fama. Contribuirá no projeto com possíveis discentes voluntários e com cessão de uso de infraestrutura, sempre que necessário, tais como a sala de reunião, auditório, laboratório de informática e eventualmente salas de aulas.

2.3.3 Local de execução: Município de Limeira do Oeste, MG

2.4 Justificativa da Proposição

Nos últimos cinquenta anos, as cidades brasileiras passaram a enfrentar uma grande pressão antrópica originada pelo êxodo rural crescente, com impactos de diversas naturezas, destacando aqueles relacionados com a falta de saneamento básico, assim como de equipamentos sociais para atender à população urbana crescente. De país predominantemente agrário, o Brasil se transformou em um país urbano com mais de 85% da população residindo nas cidades (IBGE, 2010).

Diante desse quadro, os espaços urbanos passaram a demandar políticas públicas e normativas que disciplinassem e melhorassem a qualidade de vida da população urbana brasileira. A Constituição de 1988 foi um marco importante na reestruturação institucional e legislativa para atender às demandas urbanas. O Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) estabeleceu novas diretrizes e regulamentos para a gestão urbana, com destaque para as leis de saneamento básico (Lei 11.445/2007), Lei Federal dos Consórcios Públicos (Lei 11.107/2005), e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Segundo a SRHU/MMA (2010:18): A Lei 11.107/2005, Lei Federal dos Consórcios Públicos

regulamenta o Art. 241 da Constituição Federal e estabelece as normas gerais de contratação de consórcios públicos. Os consórcios públicos dão forma à prestação regionalizada de serviços públicos instituídos pela Lei Federal de Saneamento Básico (Lei 11.445/2007) e que é incentivada e priorizada pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

A Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, prevista no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, tem como princípios a gestão participativa e a mobilização social e comunitária, buscando incluir segmentos sociais fragilizados, por meio do trabalho e da melhoria da renda; da redução progressiva dos resíduos gerados, assim como pela incorporação de novas tecnologias e pela destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos visa contribuir para a redução da geração de resíduos
sólidos no município e orientar sobre o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte,
tratamento e destinação final.

2.5 Objetivos:

2.5.1 Geral;
É objetivo central a elaboração do Plano de Gerenciamento Municipal de Resíduos Sólidos de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais.

2.5.2 Específicos;
1. Elaborar Plano de Mobilização Social do município;
2. Realizar oficinas de educação ambiental buscando envolver todas classes sociais do município;
3. Desenvolver um diagnóstico da atual gestão de limpeza urbana do município, buscando detalhar o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
4. Descrever o município quanto às suas características físicas naturais, sociais e crescimento demográfico;
5. Realizar audiências públicas no município com o objetivo de apresentar os resultados parciais do projeto, bem como envolver a comunidade no diálogo sobre as questões de resíduos sólidos;
6. Propor um prognóstico com ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, armazenamento, descarte, tratamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos.

2.6 Metas:

A exeqüibilidade do plano de gerenciamento de resíduos sólidos pelos gestores municipais, garantindo os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a saber: inclusão social, segregação de resíduos sólidos urbanos, tratamento, armazenamento e acondicionamento adequado, redução de produção de resíduos, relação produtor-pagador e coleta seletiva.

2.7 Indicadores:

2.8 Resultados Esperados

Espera-se a aprovação pela Câmara Municipal do projeto de lei que norteará a política

municipal de gerenciamento de resíduos sólidos que por sua vez será construído com base do referido plano.

2.8.1 Produção Intelectual Prevista

Não há.

2.9 Metodologia:

A metodologia está respaldada no Art. 18. da Seção IV; da Lei Federal Nº. 12.305, que institui a Política
Nacional de Resíduos Sólidos para os municípios. A sua elaboração é pré-requisito para que os municípios tenham acesso aos recursos públicos destinados ao manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como, usufruam de incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. Destaca-se no parágrafo 1° do Art. 18. da Seção IV, da Lei Federal Nº. 12.305, que as vantagens serão dadas aos municípios que optarem por soluções consorciadas intermunicipais e com implementação dos programas de coleta seletiva.

O PGRS é concebido como um estudo analítico que descreve e interpreta a situação atual dos resíduos sólidos nos municípios e, a partir daí, problematiza a questão tendo em vista a proposição de formas mais adequadas para a destinação/disposição final desses resíduos. Sugestões sobre programas e ações em educação ambiental evolvendo distintas esferas da sociedade também são prognósticos importantes e tratam, sobretudo, de medidas para a redução, reuso e reciclagem de resíduos.

Os procedimentos metodológicos estão baseados nas orientações legislativas e no conjunto de atividades propostas pelo Manual de Orientação, sobre Gestão de Resíduos Sólidos, publicado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2010). Diferentes métodos específicos serão adotados na busca de uma maior aproximação do conjunto de dados necessários aos trabalhos e posteriores análises das informações coletadas, nesse sentido destacam-se: aplicação de questionários, técnicas de registro fotográfico, mapeamento e tratamento estatístico de variáveis.

A avaliação dos resultados pela equipe técnica e a proposição de cenários e apontamento de áreas potenciais para a locação do aterro sanitário aconteceram nas reuniões com os membros do corpo técnico das instituições de ensino e serão validadas em audiências públicas. A construção do PGRS se dará no contexto do diálogo entre os grupos organizados e entidades representativas do município, destacando-se os setores econômicos da área rural, comércio e indústria; e as instâncias sociais da educação e saúde.

2.9.1 Seleção do Grupo de Trabalho;

A seleção de docente e de técnico-administrativo no *Campus* Universitário de Iturama foi com base na formação acadêmica, área de atuação, interesse e disponibilidade de horário para atuar no projeto. A seleção de discente no *Campus* Universitário de Iturama foi mediante edital de chamamento público interno, conforme documento em apenso I (lista de presença e as avaliações dos participantes encontram-se arquivadas com o coordenador dos projetos).

Na falta de alguns profissionais com experiência profissional na elaboração de planos de

gerenciamento de resíduos sólidos no *Campus* Universitário de Iturama houve a necessidade de selecionar outro(s) docente(s) com esse perfil. Discente(s) de pós-graduação também foi selecionado com base na formação acadêmica e experiência técnica em estudos de gravimetria de resíduos.

Prestador de serviço de pessoa física foi selecionado com base na formação acadêmica, experiência profissional e titulação para desenvolvimento de alguns produtos específicos (caracterização física, sócio-econômica e populacional do município; e confecção de mapas temáticos) do plano que não seria contemplado pelo grupo de trabalho do *Campus* Universitário de Iturama.

2.10 Recursos da IFES que serão utilizados no projeto:

Serão utilizadas as estruturas físicas: salas de aulas, laboratório de informática, espaço da biblioteca setorial do *Campus*, sala dos professores e demais salas setoriais; os equipamentos e serviços: computadores, impressoras, telefone e internet. Em contrapartida será repassado à instituição com justo valor de 5% do valor de contrato, conforme especificado nas planilhas do projeto.

2.11 Equipe técnica do projeto;

DOCENTE - COORDENADOR

- Segmento: Docente
- Nome: Fabrício Anibal Corradini
- CPF: 032.846.959-90
- RG: 7.149.039-4
- SIAPE/Matrícula: 1488471
- Titulação acadêmica: Doutor
- Categoria RJU - Regime Jurídico Único
- Regime de Dedicação Exclusiva: Sim
- Setor, Departamento, Núcleo ou Curso: Direção Geral
- Unidade/Campus: *Campus* Universitário de Iturama/UFTM
- Prestação de Serviços: R$ 3.000,00 (R$ 500,00/mês em 6 pagamentos)
- Horas disponíveis e devidamente autorizadas para a ação de extensão proposta: 20 horas/ano.
- Forma de participação: Coordenação.
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Coordenador geral; detalhamento na proposta do projeto.

DOCENTES – COLABORADOR TÉCNICO

- Segmento: Docente
- Nome: Carlos Alberto de Araújo Campos
- CPF: 941.663.156-68
- RG: 6959556/SSP-PA
- SIAPE/Matrícula: 1433611
- Titulação acadêmica: Mestre

- Categoria RJU - Regime Jurídico Único
- Regime de Dedicação Exclusiva: Sim
- Setor, Departamento, Núcleo ou Curso: Departamento de Geografia
- Unidade: IELACHS/UFTM
- Prestação de Serviços: R$ 3.000,00 (R$ 500,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis para a ação de extensão proposta: 20 horas/ano.
- Forma de participação: Colaborador
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

- Segmento: Docente
- Nome: James Rogado
- CPF: 095.842.118-89
- RG: 17.991.171-5 SSP/SP
- SIAPE/Matrícula: 2190461
- Titulação acadêmica: Doutor
- Categoria RJU - Regime Jurídico Único
- Regime de Dedicação Exclusiva: Sim
- Setor, Departamento, Núcleo ou Curso: Curso de Química
- Unidade: *Campus* Universitário de Iturama/UFTM
- Prestação de Serviços: R$ 3.000,00 (R$ 500,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis para a ação de extensão proposta: 20 horas/ano.
- Forma de participação: Colaborador
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

DOCENTES – COLABORADOR

- Segmento: Docente
- Nome: Cassiano Sousa Rosa
- CPF: 046.679.186-08
- RG: 1.044.007-5 PCEMG
- SIAPE/Matrícula: 2190263
- Titulação acadêmica: Doutor
- Categoria RJU - Regime Jurídico Único
- Regime de Dedicação Exclusiva: Sim
- Setor, Departamento, Núcleo ou Curso: Curso de Ciências Biológicas
- Unidade: *Campus* Universitário de Iturama/UFTM
- Prestação de Serviços: R$ 300,00 (R$ 50,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis para a ação de extensão proposta: 15 horas/ano.
- Forma de participação: Colaborador
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

- Segmento: Docente
- Nome: Daniela Pereira Garçon
- CPF: 297.338.868-66
- RG: 320976622 SSP/SP

- SIAPE/Matrícula: 1898650
- Titulação acadêmica: Doutor
- Categoria RJU - Regime Jurídico Único
- Regime de Dedicação Exclusiva: Sim
- Setor, Departamento, Núcleo ou Curso: Curso de Química
- Unidade: *Campus* Universitário de Iturama/UFTM
- Prestação de Serviços: R$ 300,00 (R$ 50,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis para a ação de extensão proposta: 15 horas/ano.
- Forma de participação: Colaborador
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

- Segmento: Docente
- Nome: Lucas Ferreira de Paula
- CPF: 014.810.386-30
- RG: 1308378 SSP/MG
- SIAPE/Matrícula: 1098289
- Titulação acadêmica: Doutor
- Categoria RJU - Regime Jurídico Único
- Regime de Dedicação Exclusiva: Sim
- Setor, Departamento, Núcleo ou Curso: Curso de Química
- Unidade: *Campus* Universitário de Iturama/UFTM
- Prestação de Serviços: R$ 300,00 (R$ 50,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis para a ação de extensão proposta: 15 horas/ano.
- Forma de participação: Colaborador
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Segmento: Discente
- Nome: Hygor Evangelista Siqueira
- CPF: 083.797.086-52
- RG: 15239396 PCEMG
- Matrícula: 201619002
- Titulação acadêmica: mestre e doutorando
- Setor, Departamento: Departamento de Geografia
- Unidade/Campus: IELACHS/UFTM
- Prestação de Serviços: R$ 2.010,00 (R$ 335,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis para a ação de extensão proposta: 30 horas/ano.
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

DISCENTES GRADUAÇÃO

- Segmento: Discente
- Nome: Heitor Silva Madeira
- CPF: 449.216.008-64

- RG: 40.700.776-3 SSP/SP
- Matrícula: 2016.1046.4
- Titulação acadêmica: graduando
- Setor, Departamento: Curso de Agronomia
- Unidade/Campus: *Campus* Universitário de Iturama
- Prestação de Serviços: R$ 900,00 (R$ 150,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis para a ação de extensão proposta: 30h/semanal
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

- Segmento: Discente
- Nome: Hugo Arantes Mendonça
- CPF: 123.687.906-67
- RG: 1.783.096-4 PCEMG
- Matrícula: 2016.1060.5
- Titulação acadêmica: graduando
- Setor, Departamento: Curso de Agronomia
- Unidade/Campus: *Campus* Universitário de Iturama
- Prestação de Serviços: R$ 900,00 (R$ 150,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis para a ação de extensão proposta: 30h/semanal
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

- Segmento: Discente
- Nome: Letícia Benette Gonçalves
- CPF: 470.048.078-51
- RG: 53.163.683-5 SSP/SP
- Matrícula: 2016.1135.7
- Titulação acadêmica: graduanda
- Setor, Departamento: Curso de Química
- Unidade/Campus: *Campus* Universitário de Iturama
- Prestação de Serviços: R$ 900,00 (R$ 150,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis para a ação de extensão proposta: 30h/semanal
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

- Segmento: Discente
- Nome: Stela Ferreira Rodrigues
- CPF: 119.934.836-83
- RG: 18.669.556 PCEMG
- Matrícula: 2016.1001.6
- Titulação acadêmica: graduanda
- Setor, Departamento: Curso de Ciências Biológicas
- Unidade/Campus: *Campus* Universitário de Iturama
- Prestação de Serviços: R$ 900,00 (R$ 150,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis para a ação de extensão proposta: 30h/semanal
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

TÉCNICOS – APOIO ADMINISTRATIVO

- Segmento: Técnico
- Nome: Maykon Henrique Facincani
- CPF: 090.090.496-80
- RG: 46.154.820-3 SSP/SP
- SIAPE/Matrícula: 2154453
- Titulação acadêmica: graduando
- Categoria RJU - Regime Jurídico Único
- Regime de Dedicação Exclusiva: Não
- Setor, Departamento, Núcleo ou Curso: Setor de Tecnologia de Informação e Comunicações
- Unidade/Campus: *Campus* Universitário de Iturama
- Prestação de Serviços: R$ 498,00 (R$ 83,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis e devidamente autorizadas para a ação de extensão proposta: 15 horas/ano
- Forma de participação: Apoio administrativo.
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

- Segmento: Técnico
- Nome: Marcella Garcia dos Santos
- CPF: 042.574.596-11
- RG: 1.047.792-1 SSP/MG
- SIAPE/Matrícula: 2214584
- Titulação acadêmica: graduada.
- Categoria RJU - Regime Jurídico Único
- Regime de Dedicação Exclusiva: Não
- Setor, Departamento, Núcleo ou Curso: Secretaria executiva
- Unidade/Campus: *Campus* Universitário de Iturama
- Prestação de Serviços: R$ 498,00 (R$ 83,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis e devidamente autorizadas para a ação de extensão proposta: 15 horas/ano
- Forma de participação: Apoio administrativo.
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

TÉCNICO – COLABORADOR

- Segmento: Técnico
- Nome: Stela Mariana de Morais
- CPF: 067.719.976-77
- RG: 18.229.912 PCEMG
- SIAPE/Matrícula: 2697094
- Titulação acadêmica: graduada.
- Categoria RJU - Regime Jurídico Único
- Regime de Dedicação Exclusiva: Não
- Setor, Departamento, Núcleo ou Curso: Diretoria Geral e Administrativa.
- Unidade/Campus: *Campus* Universitário de Iturama

- Prestação de Serviços: R$ 300,00 (R$ 50,00/mês em 6 pagamentos).
- Horas disponíveis e devidamente autorizadas para a ação de extensão proposta: 15 horas/ano
- Forma de participação: Colaboradora.
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

PRESTADORA DE SERVIÇOS POR TERCEIRO

- Nome: Juliana Paula da Silva Rodrigues
- CPF: 103.720.496-48
- RG: 1.643.185-6 SSP/MG
- Titulação acadêmica: graduada.
- Valor Prestação de Serviços: R$ 2.010,00 (R$ 335,00/mês em 6 pagamentos).
- Atribuições na atividade extensionista proposta: Detalhamento na proposta do projeto.

Justificativa da contratação: elaboração de mapas temáticos e construção de banco de dados geográficos do município, cujas atividades técnicas não estão contempladas pelo corpo técnico da instituição.

2.12 Pagamentos previstos;

2.12.1 De Bolsas ou RPA;

Participação de 6 (seis) docentes que desempenharão a função de coordenador, colaborador técnico e colaborador, conforme detalhamento no projeto. Valor total a desembolsar de R$ 9.900,00.

Na categoria discente temos a participação de 5 (cinco) estudantes, entre graduandos e pós-graduando, que exercerão desde atividades gerais a apoio técnico, conforme detalhamento no projeto. Valor total a desembolsar de R$ 5.610,00.

Três são os participantes técnicos com funções desde apoio administrativo a atividade de colaboração, conforme detalhamento no projeto. Valor total a desembolsar de R$ 1.296,00.

2.12.2 De Prestações de Serviços (Previsão de contratação de terceiros por meio de licitação);

2.12.3 Aquisições que se fizerem necessárias (OBS. Informar a descrição dos materiais).

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO
(Continuação)

3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de	
			3.4.1 Unid.de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início (Mês)	3.5.2 Término (Mês
1	Primeira	Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município de Limeira do Oeste, MG.	-	1	1	7

OBS.: a execução ocorrerá a partir da assinatura do Convênio entre as entidades envolvidas, ajustando a exeqüibilidade do projeto por mês.

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE. Adm.2017/2020

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO
(Continuação)

ANEXO 4 - PLANO DE DESPESAS DETALHADAS

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO								
ITEM DE DISPÊNDIO	**QUANT.**	**MÊS 1 (R$)**	**MÊS 2 (R$)**	**MÊS 3 (R$)**	**MÊS 4 (R$)**	**MÊS 5 (R$)**	**MÊS 6 (R$)**	**TOTAL**
a) Remuneração								
Coordenador	1	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**3.000,00**
Docente - Colaborador técnico	2	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**6.000,00**
Docente - Colaborador	3	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	**900,00**
Discente de pós-graduação	1	335,00	335,00	335,00	335,00	335,00	335,00	**2.010,00**
Discente de graduação	4	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	**3.600,00**
Técnico - Colaborador	1	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	**300,00**
Técnico - Apoio administrativo	2	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	**996,00**

SUB-TOTAL A								**16.806,00**
b) Serviços de Terceiros								
Prestações de serviços por Pessoa Física: Juliana P. S. Rodrigues.	1	335,00	335,00	335,00	335,00	335,00	335,00	**2.010,00**
SUB-TOTAL B								**2.010,00**
c) Aquisições de materiais/Equipamentos								
[1]Aquisições de materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do projeto	-	**650,00**	**650,00**	**650,00**	**650,00**	**650,00**	**664,00**	**4.334,00**
Taxas de anotação de responsabilidade técnica (ART) de conselhos	3	-	-	-	-	-	**250,00**	**250,00**
VALOR LÍQUIDO DO PROJETO (R$)								**23.400,00**
OUTRAS DESPESAS								
Despesas Administrativas FUNEPU (R$)		216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	**1.300,00**
[2]Ressarcimento à UFTM (R$)		216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	**1.300,00**
SUB-TOTAL C								**2.600,00**
[3]VALOR BRUTO DO PROJETO (R$)								**26.000,00**

[1]Recurso proveniente da parceria com Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande/NIEA.

[2]Recurso a ser doado à Universidade Federal do Triângulo Mineiro em equipamentos para os laboratórios, a ser definido pelo coordenador do projeto.

[3]Caso houver saldo remanescente do projeto será adquirido para Universidade Federal do Triângulo Mineiro equipamentos para os laboratórios de Geologia e de Geomorfologia, Clima e Solos, ambos do Departamento de Geografia.

e Solos, ambos do Departamento de Geografia.

PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

ANEXO 5 - Cronograma de Desembolso

5.1. Valores do Concedente - (R$ 1.00)

Meta	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17
-	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
Meta	**Jul/17**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
-	4.500,00	-	-	-	-	-

5.2 Valores de Contrapartida – FUNEPU (R$ 1.00)

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Gerenciar recursos do projeto	-	-	-	-	-	-
Meta	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**
Gerenciar recursos do projeto	-	-	-	-	-	-

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO
(Continuação)

ANEXO 6 – Declaração do Coordenador(a)

6.1 - Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto, DECLARO para os devidos fins sob penas da lei, que:

1) - O projeto será realizado fora do meu horário de trabalho;

2) - 2/3 (dois terços) da equipe pertence ao quadro da UFTM

3) – Que a soma das remunerações percebidas pelos docentes, em qualquer hipótese não excederá o maior valor recebido pelo Funcionalismo Público Federal, nos termos do Art. 37 inciso XI da Constituição Federal;

Iturama, MG, 11 de agosto de 2016

Fabrício Anibal Corradini

Coordenador do Projeto

APROVAÇÃO PELA UFTM

Aprovado

Local e Data

Órgão Acadêmico Competente da UFTM

APENSO I

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À EXECUÇÃO DE PROJETO EXTENSIONISTA DE 04 DE ABRIL DE 2016

O presente edital torna-se público e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos à bolsa do projeto de extensão: Elaboração de Plano de Gerenciamento Municipal de Resíduos Sólidos para os municípios de União de Minas, Limeira do Oeste e Carneirinho.

Atribuições na atividade extensionista: Elaboração do Plano de Gerenciamento Municipal de Resíduos Sólidos para os municípios de União de Minas, Limeira do Oeste e Carneirinho, conforme proposta metodológica do Ministério de Meio Ambiente (2010).

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições estarão abertas até as 16h00m do dia 29 de abril de 2016 e deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica do *Campus* Universitário de Iturama;

1.2. Documentos para inscrição: formulário (Anexo I – retirar na Secretaria Acadêmica do *Campus* Universitário de Iturama);

2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

2.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação ofertado no *Campus* Universitário de Iturama;

2.2. O candidato não poderá ter vínculo empregatício e bolsa de qualquer programa institucional brasileiro;

2.3. O bolsista deverá dedicar-se 10 (dez) horas semanais as atividades do projeto e integralmente às atividades acadêmicas;

2.4. O bolsista também deverá manter cadastro atualizado na Secretaria Acadêmica do *Campus*, e ao Coordenador do projeto;

2.5. O bolsista deverá entregar até o dia 05 de cada mês o relatório de freqüência, explicitando as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados referente ao mês anterior;

2.6. O não cumprimento dos requisitos por parte do bolsista acarretará o desligamento do projeto pelo coordenador;

2.7. O bolsista deverá ter disponibilidade para viagens entre os municípios participantes do projeto.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção irá ocorrer no dia 02 de maio de 2016 com início às 9h00 e término às 12h00 na Sala 02 da Unidade I do *Campus* Universitário de Iturama;

3.2. O candidato será submetido a uma avaliação escrita, de caráter eliminatório, para avaliar seus conhecimentos gerais na área do projeto e na escrita, com o tema sobre a *Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010*.

3.3. A classificação será feita por pontuação da avaliação escrita numa escala de 0,0 a 10,0 pontos. Em caso de empate, será considerado o tempo de ingresso na instituição, seguido do critério de maior idade.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. O resultado será divulgado em edital até o dia 03 de maio de 2016 a serem fixados nos quadros de avisos do *Campus* Universitário de Iturama;

4.2. O candidato aprovado receberá correspondência eletrônica do coordenador para as orientações do projeto e de implantação da bolsa;

5. DAS VAGAS, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. Será distribuída 4 (quatro) bolsas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

5.2. O pagamento da bolsa será com recursos das Prefeituras Municipais de União de Minas, Limeira do Oeste e Carneirinho, e Ministério Público Estadual de Minas Gerais, pagos em 6 (seis) mensalidades;

5.3. A duração da bolsa será de 6 (seis) meses e a do projeto de extensão em 7 (sete) meses, a contar a partir da assinatura de contrato, com previsão em 60 (sessenta) dias.

Iturama, MG, 22 de março de 2016

Prof. Dr. Fabrício Anibal Corradini
Coordenador do Projeto de Extensão/UFTM

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE EXTENSÃO NO PROJETO ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE UNIÃO DE MINAS, LIMEIRA DO OESTE E CARNEIRINHO

Nome Completo:

CPF:

RG: Órgão Emissor:

Endereço Residencial:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Matrícula:

Curso matriculado:

Período:

Horas disponíveis para a ação de extensão proposta:

Iturama, 22 de março de 2016

Assinatura do candidato